



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## LEI Nº 467/2005

**Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel urbano, abre crédito especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir UMA CASA RESIDENCIAL, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), medindo aproximadamente 43.00 m<sup>2</sup>, com 05 cômodos, 01 banheiro e varanda, edificada sobre o lote de terreno urbano medindo 669.6 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e nove ponto seis metros quadrados), com lados irregulares, confrontando-se com: PEDRO FERREIRA FILHO, Córrego de Todos os Santos; CAMPO DE FUTEBOL e via Pública, e com quem mais de direito, localizada na Rua do Campo, s/n, Distrito de Todos os Santos, neste município, de propriedade do Sr. SEBASTIÃO EMÍDIO FILHO, conforme croqui anexo que integra a presente lei.

**Parágrafo único** – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será realizado em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cada uma, com vencimento nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

040 – Secretaria Munic. de Administração e Recursos Humanos;  
004 – Secretaria Munic. de Administração e Recursos Humanos;  
04 – Administração;  
122 – Administração Geral;  
004 – Administração e Coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;  
1.048 – Aquisição de Imóvel localidade de Todos os Santos para abrigar policiais;  
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital;  
4.4.00.00.000 – Investimentos;  
4.4.90.00.000 – Aplicações Direta;  
4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóvel ..... R\$ ..... 4.500,00.

**Art. 3º** – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

060 – Secretaria Munic. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos;  
006 – Secretaria Munic. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos;  
04 – Administração;  
122 – Administração Geral;  
011 – Administração e Coordenação da Secretaria Municipal de  
Obras, Transportes e Serviços Urbanos;  
1.005 – Construção do Almojarifado, Fabrica de Manilha,  
Garagem e Oficina Mecânica;  
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital;  
4.4.00.00.000 – Investimentos;  
4.4.90.00.000 – Aplicações Direta;  
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações ..... R\$ ..... 4.500,00.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito  
Santo, aos 02 dias do mês de setembro de 2005.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal